

PROJETO DE LEI Nº 26, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo do município de Dom Bosco – MG a conceder subvenção social a instituição privada de caráter social que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM BOSCO, MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Dom Bosco – MG autorizado a conceder subvenção social a Casa de Apoio Danielle, instituição privada de caráter social, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 04.183.163/0001 - 08, com sede administrativa à Rua Governador Valadares, número 438, bairro Centro, CEP: 38.010 - 380, Uberaba – MG.

§1º - A subvenção concedida pela presente Lei será executada no exercício financeiro do ano de 2025 e será no importe de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

§2º - A forma de aplicação, as datas de repasses e a forma de prestação de contas serão fixadas em termo de convênio a ser firmado entre o Município de Dom Bosco – MG e instituição beneficiária.

§3º - Os recursos transferidos do Município à instituição somente poderão ser utilizados no custeio, manutenção, remuneração de pessoal e na realização de investimentos necessários à execução de atividades desenvolvidas pela própria instituição.

Art. 2º - As despesas necessárias para a execução da presente Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

I – 02.07.02.08.244.0801.2118.3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais - Ficha Fonte de Recursos 1.500.000.0000.

Art. 3º - Fica autorizada a suplementação de dotação orçamentária e sua respectiva redução parcial e/ou total de dotação orçamentária para cobertura das despesas decorrente da execução da presente Lei, em conformidade com o ordenamento técnico-contábil determinado pelo SICOM-TCE/MG.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dom Bosco – MG, 24 de novembro de 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal de Dom Bosco – MG.



MENSAGEM RELACIONADA AO PROJETO DE LEI Nº 26, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Excelentíssimo Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Dom Bosco - MG,

Nobres Edis,

Submeto à augusta apreciação e deliberação desta Casa Legislativa a proposta Legislativa consistente no Projeto de Lei que segue em anexo e possui como matéria a obtenção de autorização legislativa para que o Poder Executivo do Município de Dom Bosco - MG conceda subvenção social à Casa de Apoio Danielle.

Como é de conhecimento de todos os nobres edis, a Casa de Apoio Danielle recebe pacientes do Município de Dom Bosco - MG, que estão em tratamento médico no Município de Uberaba. Portanto, a mesma presta auxílio ao Município na prestação de serviços sociais, sendo justo que o Município aplique recursos financeiros de forma a possibilitar a continuidade da prestação dos relevantes serviços sociais.

Pelos motivos aqui apresentados, submeto o presente Projeto de Lei a apreciação de Vossas Excelências.

Dom Bosco – MG, 24 de novembro de 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal de Dom Bosco – MG.